



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)

00002C7040005A002794024EB401B795

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ENVIO DE 50% DOS RECURSOS ARRECADADOS COM AS MULTAS APLICADAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 EM PELOTAS (LEI N.º 6.819/20) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Determina o envio de 50% dos recursos arrecadados com as multas aplicadas pelo descumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19 em Pelotas (Lei n.º 6.819/20) para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Tais recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde serão utilizados exclusivamente para ações de combate à pandemia do COVID-19 em Pelotas/RS.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la e promover todas as medidas administrativas necessárias a sua implementação.

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura tem por objetivo principal o combate ao COVID-19 em Pelotas/RS, criando mecanismo para auxiliar no aumento de verbas a serem repassadas ao Fundo Municipal de Saúde, diante a situação de extrema urgência que vivemos.

Atualmente é notório que pandemia do COVID-19 que atinge nossa cidade tem gerado uma crise sanitária, social e, principalmente, econômica sem precedentes, além de uma grande corrida para estruturar a rede de atenção à saúde para atender a alta demanda de casos de COVID-19 em Pelotas. Nesse sentido, o Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores, decidiu apresentar o presente Projeto de Lei que propõe a transferência de parte dos recursos financeiros arrecadados com as medidas coercitivas de combate ao COVID-19 no Município para o Fundo Municipal de Saúde, visando auxiliar o enfrentamento da doença.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossas Excelências, solicito apoio dos meus pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2020

VEREADOR MARCOS FERREIRA - MARCOLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA DE VEREADORES
AUTOR DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

VEREADORA DAIANE DIAS
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES
COAUTORA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA